



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo nº: 49.698

Data: 17/04/2023

Projeto de Lei nº: 26/2023

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

REVOGA O INCISO VIII DO ART. 13 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 CONSTANTES NA LEI Nº 2.590, DE 8 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em _____ / _____ / _____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompeia, 17/04/2023

Presidente

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompeia, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

Autógrafo Nº 21/2023

Observações:

Lei Nº

de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dir. da Sec. -



P.L. nº 261/2023

Pompeia, 13 de abril de 2023.

Ofício GP nº 104/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“Revoga o inciso VIII do art. 13 e altera a redação do art. 18 constantes na Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar o inciso VIII do art. 13 da Lei nº 2.590/2015, pois a exigência de CNH, como requisito para a candidatura, é inconstitucional, conforme reiterada jurisprudência.

Ademais, informamos que conforme dispõe o inciso I do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o processo de escolha deverá, preferencialmente, ser realizado pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo Município, motivo este que se faz necessária a alteração do art. 18 da Lei 2.590/2015.

Dante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

Às Comissões Competentes.  
Pompeia,

17 ABR-2023  
Presidente

Atenciosamente,

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
POMPEIA-SP





**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2023**

**Revoga o inciso VIII do art. 13 e altera a redação do art. 18 constantes na Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso VIII do art. 13 da Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015.

**Art. 2º.** O art. 18 da Lei nº 2.590, de 8 de abril de 2015, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 18. A eleição ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município de Pompeia.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de abril de 2023.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia